



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

53

LEI Nº 019/98

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ANTÔNIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,
Faz Saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial no valor de R\$ 83.582,00 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais), na seguinte classificação orçamentária:

04. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.03 Fundo Municipal de Educação
134.2
4110.01-42.1881.043 Obras e Instalações: R\$83.582,00

Artigo 2º) O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes classificações orçamentárias:

06. DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA
06.02 Setor de Obras e Engenharia
94.5
4210.01-11.62.3461.026 Aquisição de Imóveis.....: R\$20.000,00

07. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.02 Setor de Vias Públicas
108.3
4110.04-10.58.3231.023 Obras e Instalações: R\$23.582,00
07.03 Setor de Transporte Coletivo
109.6
4120.01-16.91.5711.037 Equipamento e Material Permanente: R\$20.000,00
07.04 Setor de Estradas Municipais
121.6
4120.01-16.88.5341.036 Obras e Instalações: R\$20.000,00

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de Junho de 1.998


ANTÔNIO PEDRO QUIRINO
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA
- Resp. p/ Secretaria -